

Política de Rateio de Ordens de Investimentos
Validado: 12/06/2019

Objetivo

Definir os critérios de rateio de ordens de investimentos quando realizados para grupos de fundos ou carteiras ou clientes da Dezesseis Dezoito Gestão de Recursos Ltda. (a “GESTORA”).

A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades de gestão de fundos de investimento, representando a GESTORA (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade à Diretoria de *Compliance* e Controles Internos.

Responsabilidades

Os gestores dos diversos fundos de investimentos são os responsáveis pela efetivação desta Política, devendo aplicar as suas determinações pertinentes nas respectivas ordens específicas.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário, em função de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

Princípios e Obrigações

As estratégias e operações de fundos de investimento a cargo da GESTORA são definidas individualmente, e, implementadas/executadas também individualmente, para cada fundo.

Caso haja crescimento no número de fundos e carteiras com estratégias análogas, ou por qualquer outro fator, para evitar a desigualdade na execução e distribuição de ordens - de estratégias que se apliquem a todos os fundos ou carteiras, ou para um grupo de fundos ou carteiras - estas deverão ser rateadas, preferencialmente, pelo preço médio.

Deve sempre prevalecer o tratamento equitativo de fundos e carteiras, no caso de estratégias comuns.

As operações que por alguma razão não puderem ser tratadas pelo preço médio deverão ser documentadas pela Área de Gestão, com as justificativas que embasaram o procedimento alternativo de distribuição de ordens.

Situações atípicas ou de erro operacional devem ser equacionadas e registradas pela Diretoria de Risco.